

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 12/2020 COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

A Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região, por intermédio da Comissão de Gestão Socioambiental designada pela Portaria nº 298, de 13 de novembro de 2020, do Procurador-Chefe em exercício, comunica que entre 01 e 11 de dezembro de 2020, realizará PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, que desejarem firmar convênio com esta Instituição, em conformidade com o que determina o Decreto nº 5.940, de 2006, e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto habilitar associações e (ou) cooperativas de catadores de materiais recicláveis para o recolhimento e destinação de resíduos recicláveis descartados em dependências da Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região, conforme especificações constantes do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 Cada ato das associações e ou cooperativas deverá ser executado por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de Habilitação e a responder por sua Associação ou Cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

2.2 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I. documento oficial de identidade (original ou cópia autenticada);
- II. estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:
 - a) ata de eleição da administração;
 - b) instrumento público de procuração;
 - c) instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;
 - d) documento equivalente.

2.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não inabilitará a associação/cooperativa, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 2.2 deste Edital.

2.4 O representante poderá ser substituído por outro que deverá estar devidamente credenciado na forma do subitem 2.2 deste Edital.

2.5 O representante da associação ou cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de Habilitação, conforme o Item 2 deste Edital.

2.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação ou cooperativa.

3. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

3.1 Serão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados pela Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

I – estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

II – não possuam fins lucrativos;

III – possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e

IV – dividir equitativamente entre si as receitas provenientes da venda dos resíduos sólidos descartados e destinados pelo órgão.

3.2 A comprovação dos requisitos de habilitação das associações e cooperativas será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada); e

b) Declaração de que cumpre as exigências do artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, conforme Apêndice II do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos de credenciamento e habilitação deverão ser encaminhados para a Comissão de Gestão Socioambiental da Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região, por meio do Protocolo Administrativo Eletrônico no PGEA 20.02.0400.0001587/2020-63 pelo link <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/login> ou por meio do email prt04.socioambiental@mpt.mp.br a partir da data de divulgação do presente edital até a data limite indicada no preâmbulo.

4.2 Lista dos documentos a serem entregues:

4.2.1 Formulário de inscrição, conforme Apêndice I do Projeto Básico – Anexo I do edital;

4.2.2 Documentação de credenciamento, conforme item 2.2 deste edital;

4.2.3 Documentação de habilitação, conforme item 3.2 deste edital;

4.2.4 Declaração de que está ciente e concorda com as condições do presente Edital e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido edital; 4.2.5 Declaração de que não utiliza menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze)

anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

5.1.1 A Comissão poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação.

5.2 Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

5.3 A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada, tendo em vista a proximidade do fim do exercício, em janeiro de 2021.

5.4 A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão.

5.5 Encerrado o prazo do item anterior, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado.

5.6 As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a participar da sessão pública.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários a serem informados pela Comissão.

6.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

6.3 Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante enviados no prazo estabelecido, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar da sessão pública.

6.3.1 Nessa situação, a Comissão poderá motivadamente, consignando em ata:

6.3.1.1 admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado; ou

6.3.1.2 suspender a sessão pública e fixar prazo para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

6.4 Caso sejam habilitadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.

6.4.1 A partilha poderá ter como objeto tanto os tipos de resíduos quanto os respectivos quantitativos.

6.4.2 Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

6.5 Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

6.6 Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

6.6.1 O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão, bem como a trituração dos resíduos quando necessário.

6.6.2 O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas habilitadas.

6.6.3 Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

6.7 Da sessão pública será lavrada ata.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

7.1 Findo o processo de habilitação de Coleta de Resíduos Recicláveis, a(s) associação(ões) ou cooperativa(s) selecionada(s) e a Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região celebrarão o Termo de Compromisso, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.

7.1.1 No ato da assinatura do Termo de Compromisso, a(s) associação(ões) ou cooperativa(s) deverá(rão) comprovar os documentos que lhe outorga(m) poderes para firmar o termo (contrato social e/ou procuração).

7.1.2 No caso de consórcio, as entidades deverão apresentar termo público ou particular de constituição do consórcio, bem como a documentação exigida de cada consorciado e a indicação da entidade responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança fixadas neste edital.

7.2 A(s) associação(ões) ou cooperativa(s) selecionada(s) deverá(rão), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, assinar o Termo de Compromisso e receber as instruções iniciais para a execução das atividades de recolhimento.

7.2.1 O prazo de 5 (cinco) dias poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da entidade endereçada e aceita pela Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região.

7.3 Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

7.4 Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, realizará a coleta por um período consecutivo de 6 (seis) meses, seguida a ordem do sorteio.

7.5 Caso tenha havido apenas 1 (um) habilitado, a associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Todos os atos da Comissão de Gestão Socioambiental serão divulgados por meio do PGEA 003133.2018.04.900/1.

8.2 Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de habilitação pelo e-mail: prt04.socioambiental@mpt.mp.br ou solicitando vista dos autos por meio do sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público do Trabalho, PGEA 20.02.0400.0001587/2020-63.

8.3 Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade, desde que mantenham preenchidos os requisitos para a habilitação, conforme o item 3.1 deste Edital.

8.4 As questões judiciais oriundas do presente procedimento de habilitação ou dos termos de compromisso deles decorrentes serão dirimidas pela Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado do Rio Grande do Sul.

8.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Minuta do Termo de Compromisso

Apêndice I – Formulário de Inscrição no Processo Seletivo;

Apêndice II – Modelo de Declaração (Condições de Habilitação); e

Apêndice III – Declaração de Recolhimento de Resíduos descartados.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2020.

Rafael Foresti Pego,
Procurador-Chefe em exercício.

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 12/2020 COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

1.1 Selecionar associações e(ou) cooperativas de catadores de materiais recicláveis para o recolhimento e destinação de resíduos recicláveis descartados nas dependências da Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região (PRT4), de acordo com este Projeto Básico.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 À Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região, no exercício de suas competências regimentais, incumbe a responsabilidade de zelar pelas condições de salubridade e funcionalidade das instalações físicas ocupadas por suas Unidades.

2.2 Para tanto, realiza, por terceirização, a coleta e o acondicionamento dos resíduos de diversas fontes e naturezas, muitos dos quais passíveis de reaproveitamento e reprocessamento para outras finalidades. O objetivo do presente Projeto Básico é a reinserção desses resíduos no mercado visando mitigar efeitos negativos sobre o ambiente e ecossistemas, além de produzir e potencializar efeitos econômicos e sociais positivos para os catadores de materiais recicláveis.

2.3 A adequada destinação dos resíduos recicláveis descartados, conforme as disposições legais dos Decretos nº 5.940/2006 e nº 7.404/10 e Lei nº 12.305/10, busca atender as diretrizes de gestão socioambientais estabelecidas pelo Governo Federal, bem como fortalecer a conscientização dos servidores, especialmente na promoção de mudanças em seus hábitos e costumes, de forma a evitar desperdícios de recursos ambientais e a estimular o consumo sustentável e modos de vida mais sustentáveis. Assim, a Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região busca estabelecer condições para que os resíduos descartados produzam efeitos positivos para famílias e trabalhadores-catadores, bem como mobilizar os servidores a colaborarem nesta cadeia de valor.

2.4 Conforme o Art. 4º do Decreto nº 5.940/2006, a escolha da associação ou cooperativa será realizada em sessão pública, por ordem definida em sorteio, caso não haja consenso entre os participantes, acerca da partilha dos resíduos.

2.5 Para assegurar relação custo-benefício favorável aos esforços empreendidos pelos catadores e não gerar dependência das entidades com esta Regional, serão celebrados Termos de Compromisso com 4 (quatro) entidades habilitadas, consecutivamente e na ordem estabelecida em sessão pública, com vigência de 6 (seis) meses, conforme consenso entre as entidades interessadas.

2.6 O recolhimento dos resíduos recicláveis será efetuado na sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região, doravante denominado ponto de coleta, situada na Avenida Tarso Dutra, nº 605, bairro Petrópolis, Porto Alegre.

3 DOS RESÍDUOS A SEREM COLETADOS E METODOLOGIA DA COLETA

3.1 Cada associação ou cooperativa selecionada recolherá resíduos recicláveis, descartados pela Procuradoria Regional do Trabalho por um período de 6 (seis) meses.

3.1.1 Complementarmente, a entidade poderá, caso comprove capacidade de realizar destinação adequada, e desde que previamente aprovada pela Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região, recolher outros resíduos recicláveis descartados, como: madeira, entulho e sucata.

3.2 As associações/cooperativas selecionadas deverão recolher os resíduos recicláveis descartados da sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região, situada no endereço relacionado no item 2.6, onde será implementada rotina para separação e acondicionamento dos resíduos.

3.3 Os resíduos recicláveis disponibilizados serão recolhidos, acondicionados e pesados pela associação/cooperativa, em dias, locais e horários definidos, à vista do volume de resíduos descartados nas unidades localizadas nos endereços supracitados.

3.4 O recolhimento dos resíduos descartados será feito nos locais indicados pela a PRT4, por meio de catadores devidamente identificados, acompanhados por servidor designado, e iniciado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação de recolhimento de materiais por parte da PRT4.

3.5 O transporte dos resíduos recicláveis será realizado por veículo cadastrado junto ao Gabinete de Segurança Institucional da PRT4, conforme as normas e diretrizes de segurança vigentes.

3.6 A cada operação de coleta o responsável pela associação/cooperativa entregará Declaração de Recolhimento de Resíduos indicando: a data do recolhimento, quantitativo ou massa de cada tipo de resíduo, além da assinatura do servidor do órgão que acompanhará o recolhimento, conforme Apêndice III do presente Projeto Básico.

3.7 A destinação dos recursos obtidos será comprovada trimestralmente pela associação/cooperativa, por meio de Relatório de Execução que indicará:

- (a) quantidade de resíduos coletados, por tipo de resíduo;
- (b) destinatário por tipo de resíduo;
- (c) receita total obtida com a comercialização dos produtos coletados; e
- (d) relação de pagamentos e despesas feitos com os recursos obtidos, em especial:
 - (d.1) às empresas fornecedoras de insumos e serviços prestados;
 - (d.2) aos catadores que participem do recolhimento de resíduos na PRT4;
 - (d.3) ao custeio de ações de aperfeiçoamento profissional de associados e cooperados; e
 - (d.4) os recursos financeiros destinados a investimentos em bens e/ou equipamentos que se destinem ao aperfeiçoamento das instalações, à melhoria das condições de trabalho dos associados e/ou aumento da capacidade produtiva da entidade.

3.8 Durante a execução do termo de compromisso, a entidade selecionada poderá ser visitada, bem como poderá ser verificada a destinação dos materiais recolhidos, com vistas a confirmar o cumprimento das condições ajustadas, inclusive quanto aos resultados econômico, social e ambiental pretendidos.

4 VIGÊNCIA

4.1 Na forma do Decreto nº 5.940/2006, cada uma das entidades recolherá os resíduos por período consecutivo de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura de cada Termo de Compromisso, sucessivamente, até o limite total de vigência de 2 anos.

4.2 Na eventualidade do descumprimento de obrigações estabelecidas ou outro fato que resulte na rescisão do termo de compromisso, a PRT4 poderá, ao seu critério, antecipar a execução do Termo de Compromisso com a entidade subsequente, na ordem de classificação estabelecida e pelo prazo de 6 (seis) meses.

5 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 CUMPRE À ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

5.1.1 Apresentar em até 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Compromisso, por escrito, relação nominal de todos os associados, dirigentes e representantes da entidade que terão acesso aos locais aonde as atividades de recolhimento serão realizadas. A relação deverá conter os seguintes dados/informações: nome completo, endereço, CPF, filiação e cópia da carteira de identidade e, se houver, telefone;

5.1.2 No mesmo prazo, informar também as placas dos veículos que serão utilizados, para fins de credenciamento junto à Segurança Institucional da PRT4;

5.1.3 Executar atividades previstas no Termo de Compromisso, com rigorosa observância às condições e objetivos pactuados, visando à promoção do desenvolvimento econômico-social dos catadores de materiais recicláveis associados;

5.1.4 Recolher, separar, triturar, enfardar e armazenar temporariamente os resíduos recicláveis, bem como carregar contêineres e veículos transportadores a partir do ponto de coleta da sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região;

5.1.5 Responsabilizar-se por manter e conservar em boas condições espaços, máquinas, equipamentos e mobiliário que lhes forem disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no Termo de Compromisso, mantendo-os em perfeitas condições de uso e operação ao final de cada jornada de trabalho;

5.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações e/ou bens da Procuradoria Regional do Trabalho, em especial dos que lhe tenham sido cedidos para a consecução do objeto pactuado;

5.1.7 Responsabilizar-se pela não divulgação de dados e/ou informações constantes nos resíduos recolhidos;

5.1.8 Responsabilizar-se pela regularidade fiscal/financeira/técnica do veículo automotor, próprio ou de terceiros, utilizado para transporte dos resíduos recicláveis descartados, e pela obrigatoriedade de direção por motorista devidamente habilitado, com Carteira Nacional de Habilitação com data de vigência válida e categoria compatível com o veículo;

5.1.9 Fornecer no ato da assinatura do Termo de Compromisso, e, sempre que solicitado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região, relação de todos os associados e cooperados;

5.1.10 Dividir equitativamente entre si as receitas provenientes da venda dos resíduos sólidos descartados e destinados pelo órgão;

5.1.11 Buscar se necessário, a celebração de parceria com entidades/fundações públicas e/ou privadas, para realizar capacitações de associados e cooperados com intuito de aprender novas técnicas e/ou aprimorar as já utilizadas;

5.1.12 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como outras previstas em legislação específica, reconhecendo que o descumprimento e inadimplência não transfere responsabilidade à Administração Pública Federal;

5.1.13 Não permitir a execução do trabalho por menores, especialmente nos trabalhos noturno, perigoso e/ou insalubre;

5.1.14 Fornecer amostra de produtos derivados de resíduos da coleta seletiva para fins de conscientização ambiental e/ou de sensibilização dos servidores da PRT4, sem ônus, quando solicitado e disponível;

5.1.15 Informar, imediata e formalmente, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso;

5.1.16 Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso;

5.1.17 Assegurar-se de que os profissionais em serviço, inclusive nas dependências da PRT4, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, utilizem equipamentos de segurança individual e coletiva; e

5.1.18 Manter, durante a vigência do Termo de Compromisso, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes correspondentes.

5.2 CUMPRE À PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO:

5.2.1 Exercer a fiscalização das atividades por meio de servidores designados responsáveis por formalizar à entidade as ressalvas e falhas apuradas;

5.2.2 Indicar os locais em que serão realizados os recolhimentos de resíduos recolhidos;

5.2.3 Proporcionar todas as facilidades para que a entidade cumpra com suas obrigações, conforme os prazos, exigências e condições estabelecidos neste Projeto Básico;

5.2.4 Exigir da entidade e de seus associados, dirigentes e representantes, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades ajustadas;

5.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, as atividades executadas em desacordo com as respectivas especificações;

5.2.6 Solicitar a substituição do associado, designado para a realização do recolhimento dos resíduos, que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico;

5.2.7 Implantar, acompanhar e controlar a separação de resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a destinação realizada pela entidade de catadores de materiais recicláveis selecionada, assegurando-se de que atendam todas as condições estabelecidas no Termo de Compromisso, e na legislação vigente;

5.2.8 Notificar à entidade, para que regularize impropriedade/irregularidade que prejudique o objetivo ou resultados sociais, econômicos e/ou ambientais almejados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa;

5.2.9 Excepcionalmente, a critério da PRT4, e com a prévia e formal autorização, prestar apoio à entidade com relação ao transporte em caso de ocorrência notificada pela entidade sobre imprevistos em sua capacidade logística;

5.2.10 Prestar apoio à entidade para que obtenha o máximo resultado possível, na forma e condições estabelecidas no Termo de Compromisso, inclusive por meio de cessão de uso de equipamentos e doação ou outra forma de desfazimento de materiais inservíveis, a critério da PRT4 e com a prévia e formal autorização;

5.2.11 Observar para que os itens cedidos de forma provisória, na forma deste subitem, sejam utilizados e restituídos à PRT4, na conclusão ou rescisão do Termo de Compromisso, nas mesmas condições de operação em que foram formalmente recebidos;

5.2.12 Providenciar e acompanhar descarte excepcional de resíduos, assegurando a perfeita salubridade de seus espaços e instalações, sempre que os resíduos deixarem de ser recolhidos nos dias e horários estabelecidos pela entidade (Neste caso, será informado à entidade o entendimento sobre a necessidade ou não de aplicação de penalidade prevista no Projeto Básico, pelo descumprimento de suas obrigações);

5.2.13 Realizar a coleta e separação dos resíduos sólidos, transportando-os de suas áreas de trabalho internas nas dependências da PRT4, para ponto de coleta de fácil acesso para recolhimento; e

5.2.14 Fiscalizar a execução do Termo de Compromisso, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, enviando-o à entidade, para imediata correção das falhas apontadas (A existência ou atuação da fiscalização não restringe ou reduz a responsabilidade única e exclusiva da entidade, relativamente à adequada execução do objeto ajustado).

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações da entidade, poderá acarretar aplicação de penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nas condições definidas neste Projeto Básico.

6.2 Identificada falha ou descumprimento de obrigação, a entidade será notificada pela Comissão de Gestão Ambiental da PRT4 para regularização do fato e para que exerça o seu direito ao contraditório e à ampla defesa. À vista da justificativa, a PRT4 aplicará, ao seu critério, penalidade compatível com a falha, impropriedade ou irregularidade incorrida.

6.3 Em vista da natureza do acordo, não serão aplicadas multas pecuniárias à entidade responsável, contudo, serão cobradas reposições e reparações financeiras que se fizerem necessárias, por ato ou fato que tenha dado causa a prejuízos ao erário.

6.4 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, a PRT4, cumpridos os preceitos legais do contraditório e da ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderá aplicar à entidade as seguintes penalidades:

I – advertência: nos casos em que houver descumprimento parcial das obrigações ou de inexecução do Termo que não prejudique instalações, servidores e/ou equipamentos da Presidência da República ou a continuidade dos serviços dos órgãos e entidades presidenciais;

II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região, por prazo de até 2 (dois) anos: nos casos de repetições das falhas já notificadas, do descumprimento das obrigações ou da inexecução do Termo que possam causar riscos aos servidores, instalações, equipamentos da PRT4 ou à continuidade dos seus serviços; e

III – declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contrato com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo da punição ou até que seja promovida

a reabilitação: em especial, pela repetição de falhas já notificadas, que proporcionem dano significativo ao patrimônio público e/ou à integridade física dos servidores.

6.5 As ocorrências e penalidades serão formalizadas por notificação da PRT4 ao representante legal da entidade, para a manifestação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.6 A aplicação de qualquer sanção administrativa não exclui a responsabilidade da entidade e de seus associados por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando:

6.7.1 Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

6.7.2 Por inadimplemento de obrigações, pela entidade selecionada ou pela PRT4; ou

6.7.3 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

6.8 Rescindido o acordo, a PRT4 poderá solicitar a antecipação da execução do acordo celebrado com outra entidade, consoante disposto no subitem 4.2 deste projeto Básico.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 A execução da atividade, formalizada por meio da celebração de Termo de Compromisso, será gratuita e não representará qualquer relação de trabalho de nenhuma natureza entre a PRT4 e os profissionais catadores associados ou cooperados.

7.2 A entidade selecionada para o período comprometer-se-á, em qualquer ação promocional realizada que se refira ao objeto ajustado, em consignar a participação da PRT4, na mesma proporção a que se atribuir, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e/ou audiovisual, consignar a logomarca oficial MPTECOAMBIENTAL, na mesma proporção de sua marca e/ou nome.

7.3 É proibida às partes a realização de publicidade, salvo as de caráter educativo ou orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de autoridades e servidores públicos.

7.4 Os atos formalizados em nome da entidade, associação ou cooperativa, deverão ser praticados por representante legal.

7.5 Cada representante legal poderá representar apenas uma entidade.

7.6 O presente Projeto Básico conta com os seguintes Apêndices:

Apêndice I – Formulário de Inscrição no Processo Seletivo;

Apêndice II – Modelo de Declaração (Condições de Habilitação); e

Apêndice III – Declaração de Recolhimento de Resíduos descartados.

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 12/2020 COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram a Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região e a entidade -----, para coleta e destinação adequada dos resíduos recicláveis da PRT 4ª Região.

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o número, instalada na Avenida Tarso Dutra, nº, bairro, Porto Alegre, RGS, CEP:....., neste ato representada por seu Procurador-Chefe, nos termos da Lei Complementar nº 75/93 e no uso das atribuições conferidas pela Portaria PGT nº 801, de 29 de setembro de 2015, daqui por diante designada simplesmente PRT 4ª Região, e a, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número, estabelecida, neste ato representada por seu/sua Diretor (a) Presidente, brasileiro (a), portador (a) da RG nº, inscrita no CPF sob o nº daqui por diante designada simplesmente Entidade.

As partes, por este instrumento, celebram um TERMO DE COMPROMISSO, em conformidade com o Decreto nº 5940/2006 e com as disposições contidas nos autos do processo nº....., mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de materiais recicláveis descartados (papel, papelão e outros materiais) oriundos da PRT 4ª Região à Entidade, para fins de reciclagem.

§ 1º - Todos os materiais doados deverão ser pesados para registro evolutivo de índices de reciclagem.

§ 2º - A periodicidade da coleta depende do volume de material a ser reciclado e do espaço de armazenamento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete à PRT 4ª Região:

a) Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;

b) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da entidade destinatária;

- c) Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;
- d) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto. As referidas propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;
- e) Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se pelo mesmo, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- f) Convocar a Entidade para a coleta do material a ser reciclado em dias determinados por conta do volume de material armazenado; e
- g) A PRT 4ª Região desonera-se da obrigação de manter os resíduos recicláveis, caso a Entidade deixe de realizar a coleta no prazo assinalado de maneira injustificada.

II — Compete à Entidade:

- a) Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- b) Coletar, quando solicitada, os resíduos recicláveis que estarão à disposição na PRT 4ª Região, no prazo de 3 dias úteis;
- c) Indicar à PRT 4ª Região a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;
- d) Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- e) Permanecer nas dependências da PRT 4ª Região apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente, para identificar materiais que possam interessar à coleta seletiva e para efetuar contatos com os servidores da limpeza, visando eventualmente necessários ajustes e melhoria do processo, ou ainda para fortalecer ações de sensibilização dos servidores públicos para participação na coleta seletiva solidária;
- f) Transportar os volumes coletados diretamente da sede da PRT da 4ª Região até o galpão de triagem bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- g) Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão de triagem;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão;
- i) Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- j) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- k) Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de

órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

l) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;

m) Não empregar no trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 anos, nem qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXVIII, da Constituição Federal;

n) Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Termo de Compromisso;

o) Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas; e

p) Dividir equitativamente entre si as receitas provenientes da venda dos resíduos sólidos descartados e destinados pelo órgão.

Parágrafo único. A PRT 4ª Região não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela Entidade ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas e as hipóteses de rescisão do presente acordo encontram-se especificadas no item 6 do Projeto Básico, que constitui o Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA— DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá vigência pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 4º do Decreto nº 5.940/2006.

Parágrafo único – A prorrogação do prazo estabelecido no "caput" por iguais e sucessivos períodos, limitada a 24 (vinte e quatro) meses, fica condicionada à quantidade de Entidades habilitadas no procedimento que precedeu este acordo e ao tratamento isonômico entre elas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único c/c artigo 116, ambos da Lei 8.666/93, este Termo de Compromisso será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato, por parte da PRT 4ª Região.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO

As questões judiciais oriundas do acordo serão dirimidas pela Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado do Rio Grande do Sul.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Porto Alegre, _____.

Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região

Entidade

APÊNDICE I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome do representante:	
DADOS DA ENTIDADE	
Nome da Cooperativa/Associação:	
Possui veículo próprio para coleta: () sim () não () veículo terceirizado	
Tipo de veículo: () caminhão () caminhonete () outros: _____	
Quantidade de cooperados/associados:	
Condições do local de trabalho:	
() área a céu aberto	
() galpão com cobertura	
OBSERVAÇÕES:	
Em _____ de _____ de _____.	
Rubrica do Responsável pela Entidade	Servidor que recebeu a inscrição

APÊNDICE II

DECLARAÇÃO (CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO) – (MODELO)

(NOME DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA)

Inscrita no CNPJ sob o número....., com sede no endereço, neste ato representada pelo Senhor(a), portador(a) do RG nº..... e do CPF, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região, de acordo com EDITAL PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA PARA COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, publicado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região.

Porto Alegre – RS,de.....de.....

(assinatura do representante legal)

APÊNDICE III

DECLARAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS (MODELO)

Declaramos que a....., por intermédio do Sr. (a)....., na data de, realizou o recolhimento dos resíduos recicláveis descartados pela Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região, nos locais abaixo relacionados, em cumprimento às disposições constantes do Termo de Compromisso, firmado com Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região.

Nesta oportunidade, DECLARAMOS QUE O RECOLHIMENTO ocorreu nos volumes e quantidades abaixo e que foram transportados para as dependências da Cooperativa, onde são processados para venda ou reaproveitamento de forma ambientalmente correta.

RESÍDUOS RECICLÁVEIS COLETADOS			
LOCAIS	SEDE TREND CENTER		
TIPO		PESO (Kg)	

Em ____ / ____ / ____.

Representante da Entidade

Responsável PRT 4ª Região